



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA - VARA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE – ESTADO DO PARANÁ.
Av. das Indústrias, 518 – Fórum – Parque Industrial – Campina da Lagoa/PR.

O Exmo. Sr. Dr. Rodolfo Figueiredo de Faria, MM. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Campina da Lagoa – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia **02 de OUTUBRO do ano 2024, com fechamento a partir das 16:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site www.kleiloes.com.br, cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.**

SEGUNDO LEILÃO: Dia **09 de OUTUBRO do ano 2024, com fechamento a partir das 16:00 horas**, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 80% da avaliação), **tão somente na modalidade eletrônica**, através do site www.kleiloes.com.br.

LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO: WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

PROCESSO: Autos de n.º 0010883-05.2023.8.16.0058, de Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor, tendo como Autor dos Fatos G. G. D. F. representado(a) por EDIMARA GUIMARÃES e como Vítimas/Protegidos(as) ESTADO DO PARANÁ.

BEM: SUCATA/INSERVÍVEL (nos termos do Art. 967, II, c, CNFJ) - **Motocicleta:** HONDA/CG 125, placa BVD-0942/SP, ano de fabricação: 1988, cor: azul (**Observação do Avaliador em 31/07/2024, seq. 90.1:** Motocicleta com chassi suprimido, placa adulterada (BDV-0J42) e número do motor CG125BR1356240, em péssimo estado de conservação).

AVALIAÇÃO: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em 31/07/2024 (seq. 90.1).

DEPÓSITO: Com o Leiloeiro, Rua João Cera n.º 140, Pq. Industrial II, CEP 87.065-180, Maringá – PR (seq. 90.1).

ÔNUS: Os que eventualmente constem junto ao DETRAN.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) do(s) Extrato(s) e/ou Certidão(ões) do DETRAN e Cartório Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda dos bens, a ser paga pelo arrematante.

PAGAMENTO: A arrematação será preferencialmente à vista, porém, fica autorizado o pagamento parcelado por parte do arrematante, em até 6 (seis) parcelas, no máximo, Art. 892, CPC (seq. 66).

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(a)(s) Autor do Fato G. G. D. F. representado(a) por EDIMARA GUIMARÃES devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como os terceiros e demais credores eventualmente interessados.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Campina da Lagoa, 26/08/2024.

RODOLFO FIGUEIREDO DE FARIA
JUIZ DE DIREITO

